



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 19 MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 079/2024:** DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA VISTORIA DOS VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 136 DO CODIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**


- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Portaria nº 79, de 18 de março de 2024

Publicado no
mural da prefeitura.
18/03/2024


Dispõe sobre realização da vistoria dos veículos de transporte escolar, nos termos do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Ipirá e demais normas atinentes à matéria;

Considerando a disposição cogente do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, impondo o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar;

Considerando as regras complementares contidas nos artigos 137 a 139 e 329, todos do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e a Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, tratam da promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção;

Considerando, finalmente, que cabe a este órgão executivo municipal promover ações necessárias para a diminuição do número de acidentes de trânsito, proporcionando conforto aos usuários dos veículos destinados ao transporte de escolares, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Vistoria de todos os veículos que circulam nas rotas de Transporte Escolar, Sede, Povoados e Distritos deste Município de Ipirá – Bahia, *no dia 05 de abril de 2024, Parque de Exposição Juracy Oliveira, das 8:00 às 17:00 horas, neste Município de Ipirá-Bahia.*

Parágrafo Único: A Comissão Municipal de Transporte Escolar, nomeada pela port. de nº 112/2022, comunicará e solicitará apoio ao Órgão Estadual de Trânsito – DETRAN sobre a Vistoria citada no Art. 1º.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA
19 DE MARÇO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 54

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
CNPJ 14.042.659/0001-15
RUA: BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
IPIRÁ - BA, 44300-000

Art. 2º - O veículo destinado à condução coletiva de escolares, para fins de circulação nas vias abertas à circulação, deverá atender aos requisitos e exigências das Resoluções CONTRAN e CTB.

Art. 3º - O veículo destinado ao transporte de escolares deverá ser submetido à inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e demais requisitos previstos nesta Portaria, de acordo com o final de placa, obedecido o seguinte calendário:

§1º - A inspeção semestral será realizada pelo Departamento de Transporte da Prefeitura Municipal de Ipirá que solicitará apoio ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em face do local de registro do veículo, competindo aos seus dirigentes estabelecerem cronograma próprio, em face das peculiaridades e capacidade funcional de cada unidade.

§2º - O veículo não submetido à inspeção semestral ou reprovado pela unidade de trânsito será afastado até a regularização solicitada em laudo de inspeção.

Art. 4º - O disposto nesta Portaria não exclui a competência municipal para o estabelecimento de outros requisitos ou exigências para o transporte de escolares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2024.


Edvonilson Silva Santos

Prefeito